



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo



## CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, por intermédio da Prefeita Municipal Silvia Aparecida Meira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal vigente e demais Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes e pertinentes, sob qual o presente instrumento foi elaborado, faz saber que realizará Concurso Público para provimento de cargos abaixo relacionados, regido pelas instruções especiais e seus anexos que constam no presente Edital, através da Organização Paulista em Gestão Pública.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes, dos que possam existir e dos que forem criados dentro do prazo de validade do Concurso Público nos termos do artigo 37, inciso III da Constituição Federal, obedecendo à ordem classificatória.
- 1.2 Este Concurso Público tem validade de 2 (dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogável por igual período, com base no artigo 37 inciso III da Constituição Federal.
- 1.3 Os requisitos situados no item 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E NOMEAÇÃO deste Edital deverão ser atendidos e comprovados na data da nomeação.
- 1.4 A nomeação e o exercício dos cargos serão regidos pelo REGIME CELETISTA.
- 1.5 Este Concurso Público será realizado na modalidade de Provas Objetivas e Práticas.
- 1.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, ao quais serão divulgados pelo jornal de circulação local e/ou regional, pela internet nos sites [www.organizacaopaulista.com.br](http://www.organizacaopaulista.com.br) e [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br) e/ou pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixado no quadro de avisos na sede do Paço Municipal de Monte Alto, localizado à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390, Monte Alto- SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo



1.7 Integram a este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Atribuições dos cargos.

ANEXO II – Conteúdo das provas.

ANEXO III – Requerimento para condição especial ou prova especial

ANEXO IV – Cronograma

## 2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos, as vagas, os vencimentos, a carga horária, os requisitos especiais, a escolaridade, e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo:

DENOMINAÇÃO	VAGAS	VAGAS PNE	FAIXA	SALÁRIO	JORNADA	REQUISITOS	TAXA
Cuidador de Idoso	02	-	03	1.042,70	40	Ensino Fundamental + Curso de Cuidador de Idoso	R\$30,00
Médico do Trabalho	01	-	12	2.118,84 + 30%	20	Ensino Superior Completo e Especialização e registro MTB.	R\$50,00
Direção Veicular II	05	-	04	1.153,87	40	Ensino Fundamental – CNH “D” e “E”	R\$30,00
Operador de Veículos Pesados	03	-	05	1.276,87	40	Ensino Fundamental Incompleto, CNH “C”, “D” e “E”.	R\$30,00
Operador de Veículos Semi Pesados	03	-	03	1.042,70	40	Ensino Fundamental Incompleto, CNH “C”.	R\$30,00
Instrutor Karate	02	-	04	1.042,77	20	Ensino Médio Completo e conhecimento específico e registro no CREF	R\$40,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo



						específico.	
--	--	--	--	--	--	-------------	--

\*PNE – Portador de Necessidades Especiais

- 2.2 Os cargos que compõem o respectivo edital possuem os benefícios de vale alimentação no valor de R\$ 220,00 e Convênio Médico.
- 2.3 Os vencimentos das respectivas funções deste Edital são os praticados até a presente data
- 2.4 As atribuições dos cargos constam no Anexo I deste Edital.

### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E NOMEAÇÃO

- 3.1 O candidato, ao efetuar a inscrição, deverá ter ciência dos requisitos exigidos a seguir, que estão em consonância com a Lei nº 8.112/90, artigo 5º, comprovando-os na data da nomeação:
  - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
  - b) estar em gozo dos direitos políticos, civis e eleitoral;
  - c) estar quite com as obrigações militares (quando sexo masculino);
  - d) estar quite com as obrigações eleitorais;
  - e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de nomeação;
  - f) gozar de boa saúde física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
  - g) possuir escolaridade/requisitos especiais exigida para o cargo que concorre;
  - h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
  - i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo.
  - j) preencher as exigências dos cargos segundo o que determina a Lei e o item 2.1 do presente Edital.
- 3.2 O candidato que, na nomeação, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 perderá o direito de nomeação.
- 3.3 A não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo



## 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições estarão abertas **das 08 horas do dia 10/12/2015 às 17 horas do dia 18/12/2015**.
- 4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, no site [www.organizacaopaulista.com.br](http://www.organizacaopaulista.com.br), não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.
- 4.4 Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.organizacaopaulista.com.br](http://www.organizacaopaulista.com.br), acessar o link correspondente ao concurso público e efetuar a inscrição, conforme os procedimentos abaixo:
- Ler atentamente o presente Edital;
  - Realizar cadastro de usuário/candidato no site.
  - Preencher o formulário de inscrição e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e ao requerimento de inscrição, transmitir os dados via internet e imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição;
  - O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária casa lotérica, autoatendimento e internet banking até o vencimento, não será aceito pagamento efetuado após o vencimento.
  - A inscrição só será efetuada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente a taxa de inscrição.
- 4.5 Não será aceito pagamento por transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
- 4.6 O candidato poderá verificar a situação de inscrição acessando o site [www.organizacaopaulista.com.br](http://www.organizacaopaulista.com.br), efetuar o login de candidato, nesta área o candidato poderá imprimir a segunda via do boleto bancário e verificar se consta o pagamento da inscrição, caso não conste o pagamento, após 2 (dois) dias úteis do pagamento, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone 18-3305-5472 para verificar o ocorrido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo



- 4.7 Não haverá a devolução de importância paga nem a isenção parcial ou total de pagamento do valor de inscrição, sendo que somente será efetuada a devolução da importância paga caso não ocorra o Concurso Público.
- 4.8 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 4.9 A Organização Paulista em Gestão Pública e a Prefeitura Municipal de Monte Alto, não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferências dos dados.
- 4.10 O candidato que ao realizar a inscrição via internet, declarar ser portador de necessidades especiais, deverá encaminhar os documento comprobatórios conforme exposto no item 5.6 deste Edital.
- 4.11 Após o termino das inscrições às 17 horas do dia 18/12/2015, será feito o processamento dos dados e divulgada em até 2 (dois) dias úteis a lista de inscritos.

### 5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

- 5.1 As pessoas PNE que pretendem fazer uso dos direitos que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto Federal Nº 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 5.2 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e na Súmula 377 do STJ (Supremo Tribunal de Justiça)
- 5.3 Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.
- 5.4 O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observando o disposto no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99, e na Súmula 377 do STJ, a não declaração de ser portador de necessidades especiais ou aquele que se declarar e não atender os requisitos do item 5.6, alínea “a” e “b”, não será considerado PNE e não poderá impetrar recurso em seu favor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo



- 5.5 As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, em especial ao artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição.
- 5.6 O candidato deverá encaminhar via postal à Organização Paulista em Gestão Pública, sito à Rua José Bonifácio, 494 – Centro – CEP 16.010-380 – Araçatuba – SP, A/C Comissão do Concurso Público - PNE, postado até o último dia de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada:
- Laudo Médico atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
  - Dados pessoais: nome completo, RG e CPF, anexados ao laudo médico.
  - Solicitação de prova especial, se necessário. (Requerimento consta no Anexo III deste Edital)
  - No envelope deverá conter o cargo que concorre, o número de inscrição e o Concurso para o qual está inscrito.
- 5.7 A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência.
- 5.8 Serão indeferidas as inscrições na condição de PNE os candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
- 5.9 Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema Braile e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos Candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas.
- 5.10 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação dos PNE.
- 5.11 As vagas reservadas aos portadores de deficiência física que não forem providas, por falta de candidatos portadores de necessidades especiais ou por reprovação no Concurso Público serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo



5.12 Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista geral de classificação.

5.13 Após a nomeação do candidato PNE, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para a aposentadoria por invalidez.

## 6. DAS PROVAS

6.1 O concurso constará de prova:

- a) Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prática, de caráter eliminatório e classificatório;

6.2 As provas serão aplicadas conforme segue:

Cargo	Provas	Temas	Nº Questões	Pontos por questão	Duração das Provas
<b>Cuidador de Idoso</b>	<b>FASE ÚNICA</b> Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,5	4 horas
		Matemática	10	2,5	
		Conhecimentos Gerais	5	2,5	
		Atualidades	5	2,5	
		Conhecimentos Específicos	10	2,5	
<b>Médico do Trabalho</b>	<b>FASE ÚNICA</b> Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,5	4 horas
		Matemática	5	2,5	
		Conhecimentos Gerais	5	2,5	
		Atualidades	5	2,5	
		Conhecimentos Específicos	15	2,5	
<b>Direção Veicular II</b>	<b>1º FASE</b> Prova Objetiva <b>2º FASE</b> Prova Prática	Língua Portuguesa	10	2,5	4 horas
		Matemática	10	2,5	
		Conhecimentos Gerais	5	2,5	
		Atualidades	5	2,5	
		Conhecimentos Específicos	10	2,5	
<b>Operador de Veículos Pesados</b>	<b>1º FASE</b> Prova Objetiva <b>2º FASE</b> Prova Prática	Língua Portuguesa	10	2,5	4 horas
		Matemática	10	2,5	
		Conhecimentos Gerais	5	2,5	
		Atualidades	5	2,5	
		Conhecimentos Específicos	10	2,5	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo



<b>Operador de Veículos Semi Pesados</b>	<b>1ª FASE</b> Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,5	4 horas
		Matemática	10	2,5	
	<b>2ª FASE</b> Prova Prática	Conhecimentos Gerais	5	2,5	
		Atualidades	5	2,5	
		Conhecimentos Específicos	10	2,5	
<b>Instrutor de Karatê</b>	<b>FASE ÚNICA</b> Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,5	4 horas
		Matemática	10	2,5	
		Conhecimentos Gerais	5	2,5	
		Atualidades	5	2,5	
		Conhecimentos Específicos	10	2,5	

- 6.3 Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.
- 6.4 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 6.5 A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.
- 6.6 Em caso de anulação de questões por falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentemente de recurso.
- 6.7 A prova prática visa avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato de forma teórica e por meio de demonstração prática das atividades inerentes ao cargo, respeitando-se o conteúdo programático descrito no presente edital.

## 7. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 A prova objetiva será realizada no dia **17 de Janeiro de 2016**, às 08 horas e 00 minuto.
- 7.2 A Organização Paulista em Gestão Pública enviará, em até 5 (cinco) dias que antecedem o concurso público, via e-mail o cartão de confirmação de inscrição, onde constarão os dados cadastrais do candidato. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim apenas informativo. Caso o candidato não receba o cartão de confirmação, dentro do prazo estipulado, poderá entrar em contato com a empresa pelo telefone 18-3305-5472, das 8h às 17h em dias uteis.
- 7.3 A Organização Paulista em Gestão Pública não se responsabiliza pela não entrega do cartão de confirmação de inscrição.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo



- 7.4 É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do Edital de Convocação, onde constará a confirmação da data e informações sobre o local, horário e a sala para a realização da prova, o Edital de Convocação será publicado pelo jornal de circulação local e/ou regional, pela internet nos sites [www.organizacaopaulista.com.br](http://www.organizacaopaulista.com.br) e [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br) e/ou pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixados no quadro de avisos na sede do Paço Municipal de Monte Alto, sito à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390, Monte Alto- SP.
- 7.5 A prova objetiva será composta de questões em forma de teste, com 5 (cinco) alternativas cada uma, onde somente uma alternativa estará correta.
- 7.6 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões que versarão sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Gerais e Atualidades.
- 7.7 O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto, borracha e um documento oficial com foto, dentre os elencados abaixo:
- a) Cédula de identidade – RG;
  - b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (Ex. OAB, CRM, etc.)
  - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - d) Certificado Militar;
  - e) Carteira nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Nº 9.503/97;
  - f) Passaporte.
- 7.8 Não será permitido no local da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.
- 7.9 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.
- 7.10 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Organização Paulista em Gestão Pública, por meio do telefone 18-3305-5472 das 8h às 17h em dias uteis, para verificar o ocorrido.
- 7.11 O candidato que se encontrar na situação do item 7.10 terá sua inclusão no concurso de forma condicional, onde ocorrerá posteriormente a verificação da regularidade da inscrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo



- 7.12 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.13 No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 7.14 No momento da entrega dos materiais, cabe ao candidato verificar qualquer anormalidade gráfica, devendo notificar ao fiscal de sala que tomará as devidas providências.
- 7.15 Não haverá, em hipótese alguma, substituição da folha de resposta por erro do candidato.
- 7.16 Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.17 O candidato deverá preencher as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 7.18 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.19 Motivará a eliminação do candidato do concurso público, o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
  - não apresentar o documento que bem o identifique;
  - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;
  - ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
  - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
  - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios analógicos e digitais, mp3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, calculadora, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo



- 7.20 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim que será responsável pela guarda da criança.
- 7.21 Após iniciada a prova e assinada a lista de presença, os candidatos só poderão se ausentar da sala com prévia autorização do fiscal da sala, podendo sair somente acompanhado por uma pessoa integrante da Comissão do Concurso Público.
- 7.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por quaisquer motivos, de candidato da sala ou local de prova.
- 7.23 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 hora do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada. O candidato levará consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
- 7.24 Por razões de segurança e direitos autorais, a Organização Paulista em Gestão Pública, não fornecerá exemplares do caderno de questões a candidatos, mesmo após o encerramento do Concurso Público, no entanto, se necessário, será dada vista do caderno de provas.
- 7.25 A divulgação do gabarito preliminar será feita no dia 17 de janeiro de 2016 pelo site [www.organizacaopaulista.com.br](http://www.organizacaopaulista.com.br), após as 18 horas.
- 7.26 A divulgação do gabarito oficial será feita no dia 25 de janeiro de 2016 pelo site [www.organizacaopaulista.com.br](http://www.organizacaopaulista.com.br) e [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br).

### **8. DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

- 8.1 A prova prática tem por objetivo auferir a Capacidade técnica e a Agilidade através de avaliação do desenvolvimento de tarefas propostas dentro das atribuições inerentes ao cargo.
- 8.2 Serão convocados para realizar a Prova Prática todos os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.
- 8.3 Participarão da Prova Prática, desde que se enquadrem no requisito do item anterior, os candidatos que estão concorrendo às vagas de Direção Veicular II, Operador de Veículos Pesados e Operador de Veículos Semi Pesados.
- 8.4 A prova prática ocorrerá no dia 14 de Fevereiro de 2016, em horário e local a ser definido por Edital de Convocação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo



- 8.5 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento de identidade e CNH dentro do prazo de validade, com categoria compatível com a exigida no item 2.1 deste edital.
- 8.6 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
- 8.7 Os critérios de Avaliação da Prova Prática são:

Tarefas	Pontuação	Tempo máximo para realização
1 – Segurança	0 a 10 pontos	40 (quarenta) minutos
2 – Instrumentos e Sinalização do Painel	0 a 20 pontos	
3 – Manobras	0 a 20 pontos	
4 – Condução do Veículo	0 a 20 pontos	
5 – Itens de Manutenção	0 a 10 pontos	
6 – Placas de sinalização pertinentes à função	0 a 10 pontos	
7 – Dirigibilidade	0 a 10 pontos	
<b>Total de Pontos</b>	<b>100Pontos</b>	

- i. Os veículos e máquinas, utilizados na Prova Prática serão divulgados em Edital de Convocação.
- 8.8 Ao final da prova será atribuída ao candidato a nota da prova que deverá ser de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.9 A convocação da prova prática será no dia 29 de janeiro de 2016 pelo site [www.organizacao paulista.com.br](http://www.organizacao paulista.com.br)

### 9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 A prova objetiva terá 40 (quarenta) questões e será avaliada na escala de 0 a 100 pontos, e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo classificado somente o candidato que obtiver média de igual ou superior a 50 pontos.
- 9.2 Os pontos serão atribuídos conforme consta na tabela do item 6.2, sendo que para chegar ao resultado, será multiplicado o número de questões corretas pelo ponto correspondente à questão.
- 9.3 O candidato que não for habilitado será eliminado do Concurso Público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo



## 10. DO JULGAMENTO DA PROVA PRÁTICA

- 10.1 A prova prática será avaliada na escala de 0 a 100 pontos, terá caráter eliminatório e classificatório.
- 10.2 Será habilitado o candidato que obtiver pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 10.3 O candidato não habilitado na prova prática será eliminado do Concurso Público.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 11.2 A classificação dos candidatos será divulgada em duas listas, conforme item 5.10 deste Edital.
- 11.3 Em caso de igualdade de pontuação final, serão aplicados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:
  - a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;
  - b) Maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.
  - c) Maior número de filhos;
  - d) Se persistir o empate será desempatado por meio de um sorteio na presença dos candidatos empatados.

## 12. DO RESULTADO FINAL

- 12.1 Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê exclusivamente prova objetiva, o resultado será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.
- 12.2 Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê prova objetiva e prática, a nota final será obtida pela fórmula:

$$NF = \frac{NPO + NPP}{2}$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo



## Onde:

NF = Nota Final

NPO = Nota na Prova objetiva

NPP = Nota na Prova Prática

## 13. DOS RECURSOS

- 13.1 O prazo para interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis, a contar do fato que lhe deu origem ou do dia da publicação do evento em jornal local e/ou regional e nos sites [www.organizacaopaulista.com.br](http://www.organizacaopaulista.com.br) e [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br).
- 13.2 O recurso será aceito exclusivamente pela internet, sendo requerido no site da empresa pela área do candidato.
- 13.3 O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a área do candidato no site da Organização Paulista, com login e senha e na parte de recursos preencher o requerimento.
- 13.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 13.5 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações deste item, não serão avaliados.
- 13.6 Não será aceito recursos interpostos fora do prazo estabelecido e os interpostos por fac-símile, telex, e-mail, correspondência, ou por qualquer outro meio que não seja especificado no item 13.
- 13.7 A Comissão do Processo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13.8 Em caso de anulação de questões, serão atribuídos pontos a todos os candidatos presentes à prova.
- 13.9 Em decorrência de situações previstas no item 13.8, poderá ocorrer à alteração da lista de classificação e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 13.10 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.
- 13.11 A decisão do Recurso será divulgada em jornal local e/ou regional e nos sites [www.organizacaopaulista.com.br](http://www.organizacaopaulista.com.br) e [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo



### 14. DA NOMEAÇÃO

- 14.1 Os candidatos habilitados serão convocados para nomeação, obedecendo rigorosamente, a ordem de classificação.
- 14.2 A simples aprovação no Concurso Público não gera o direito à nomeação, mas apenas a expectativa de direito de contratação e a preferência na contratação, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que forem necessários.
- 14.3 Será nesta fase que o candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo selecionado.
- 14.4 A não comprovação dos requisitos, o não comparecimento para comprovação ou a inexistência e/ou irregularidades nos documentos o resultará na eliminação do candidato.
- 14.5 No momento da nomeação, o candidato fica sujeito à aprovação em exame médico admissional que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.
- 14.6 O candidato que no ato da convocação se omitir ou não comparecer será entendido como desistente a nomeação.
- 14.7 A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, bem como as Legislações Municipais e demais normas pertinentes em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.2 A Organização Paulista em Gestão Pública não emitirá certificados e/ou declarações de participação e aprovação no Concurso Público.
- 15.3 Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados pelo jornal de circulação local e/ou regional, pela internet nos sites [www.organizacaopaulista.com.br](http://www.organizacaopaulista.com.br) e [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br) e/ou pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, tendo o candidato a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações oficiais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo



- 15.4 A Organização Paulista em Gestão Pública e a Prefeitura Municipal de Monte Alto, não se responsabilizam por informações publicadas por outros meios que não sejam os informados no item anterior.
- 15.5 A Organização Paulista em Gestão Pública, bem como a Prefeitura Municipal de Monte Alto, não se responsabilizam quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que tratem sobre o presente Concurso Público.
- 15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público juntamente com a Prefeitura Municipal.
- 15.7 Em consonância com o artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, salvo os casos em que a Constituição Federal prevê a acumulação de cargos.
- 15.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado pelo jornal de circulação local e/ou regional, pela internet nos sites [www.organizacaopaulista.com.br](http://www.organizacaopaulista.com.br) e [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br) e/ou pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 15.9 É de responsabilidade de o candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para a admissão, caso não seja localizado.
- 15.10 Declarada a inexatidão, a falsificação e/ou irregularidades nos documentos, pode-se a qualquer momento anular a inscrição, prova ou tronar sem efeito a nomeação do candidato.
- 15.11 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

Monte Alto, 09 de Dezembro de 2015.

**Silvia Aparecida Meira**  
**Prefeita Municipal de Monte Alto**





**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 01/2015**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CUIDADOR DE IDOSO**

Construir e manter relações positivas com o idoso, bem como otimizar a sua qualidade de vida; zelar pelo bem estar do idoso, a partir de objetivos estabelecidos como saúde, alimentação, higiene pessoal, educação e cultura; prevenir situações de riscos, tais como: vulnerabilidade física, emocional, cognitiva, familiar e social e manter seus familiares presentes e informados; estabelecer redes de contatos no entorno referente ao idoso; realizar atividades que envolvam a estimulação, a recreação e o lazer com o idoso, supervisionado por profissional de saúde; aferir diariamente os sinais vitais do idoso, desde que esteja capacitado para tal ou devidamente supervisionado por profissional de saúde; tomar conhecimento e procurar entender o Estatuto do Idoso; verificar a frequência e acompanhar o idoso nas consultas médicas e exames de rotina; e, exercer outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**MÉDICO DO TRABALHO**

- Fazer exame clínico e ou interpretar os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar a continuidade operacional e a produtividade;
- Executar exames médicos especiais em trabalhadores do sexo feminino, menores, idosos ou portadores de subnormalidades, fazendo análises, exame clínico, e ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a administração da empresa para possíveis mudanças de atividade;
- Fazer tratamento de urgência em caso de acidente de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalho;
- Avaliar juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à direção da empresa medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;
- Participar juntamente com os profissionais, da elaboração e execução dos programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução e a absenteísmo e a renovação da mão de obra;
- Participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento e de emergência, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em caso de acidentes graves e catástrofes;
- Participar de inquéritos sanitários, levantamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo



estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade decorrente de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional;

- Participar de reuniões de órgãos comunitários, governamentais ou privados, interessados na saúde e bem estar dos trabalhadores;
- Participar de congressos médicos ou de prevenção de acidentes e divulgar pesquisas sobre saúde ocupacional;
- Executar outras atribuições afins.

### **DIREÇÃO VEICULAR II**

- Dirigir caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas cujo peso bruto exceda a 3.500 Kg ou a lotação seja superior a 08 passageiros;
- Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego;
- Requisitar a manutenção dos veículos quando apresentem qualquer irregularidade;
- Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;
- Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
- Realizar reparos de emergências;
- Controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e danos na carga;
- Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo;
- Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, bem como, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização;
- Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Realizar o transporte de pessoas doentes, migrantes e mendigos;
- Executar outras atribuições afins.

### **OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS**

- Executar diversas tarefas na unidade em que trabalha, operando rero-escavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, trator de esteira e outros veículos pesados;
- Operador retro-escavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, trator de esteira, manejando alavancas e acionando pedais a fim de efetuar escavações e remoção da terra;
- Auxiliar na construção ou reparo de estradas, ruas ou simplesmente limpeza de áreas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo



- Formar aterros e compactá-los; Efetuar remoção de terra ou outros, empilhando-os em caminhões para serem transportados, observando a distância de segurança, evitando danos e acidentes;
- Executar outras atribuições afins.

### **OPERADOR DE VEÍCULOS SEMI PESADOS**

- Operar tratores, para execução de serviço de carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins;
- Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares;
- Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando para arar a terra;
- Operar enxada rotativa e sulcador;
- Realizar o transporte de adubo e esterco;
- Realizar o bombeamento de herbicidas e outros produtos químicos;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário;
- Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle de chefias;
- Executar outras atribuições afins.

### **INSTRUTOR DE KARATÊ**

- Analisar a atuação de jogadores e atletas, observando-os em treinos, visando detectar falhas individuais ou coletivas e carências de aptidão dos mesmos;
- Planejar etapas dos treinamentos, visando demonstrar o maior número de informação para o perfeito aprendizado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo



- Ensinar técnicas e táticas a serem empregadas, bem como, supervisionar sua execução;
- Analisar a atuação de adversários, visando definir métodos e sistemas que neutralizem ou surpreendam suas táticas;
- Planejar o sistema de jogo, apresentação e outras formas de demonstração do esporte, visando assegurar resultados positivos;
- Participar de equipes multiprofissionais, visando debater assuntos relacionados aos esportes e as políticas esportivas;
- Preparar relatórios sobre os treinamentos e competições esportivas, visando informar superiores e órgãos competentes;
- Executar outras atribuições afins.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo



## ANEXO II EDITAL Nº 01/2015 CONTEÚDOS DAS PROVAS

### ENSINO FUNDAMENTAL

**Língua Portuguesa:** INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. ORTOGRAFIA – orientações gráficas. PONTUAÇÃO. EMPREGO DO NOME. USO DA CRASE. SINTAXE – regência verbal (aspectos gerais); termos integrantes da oração; termos acessórios da oração. FONOLOGIA – encontros vocálicos. MORFOLOGIA – emprego dos tempos e modos verbais.

#### Matemática

NOÇÕES DE CONJUNTO; Conjunto dos números naturais; Múltiplos divisores de um número natural, máximo divisor comum e mínimo divisor comum de dois números naturais, Potências e raízes; CONJUNTO DOS NÚMEROS INTEIROS, operações; CONCEITO DE FRAÇÃO, operações elementares com frações, aplicações; NÚMEROS DECIMAIS, Operações com decimais, aplicações; GRANDEZAS DIRETAMENTE E INVERSAMENTE PROPORCIONAIS, Regra de três simples, aplicações; CÁLCULO DE PORCENTAGENS, juros simples e compostos, aplicações; CÁLCULO ALGÉBRICO: operações elementares; EQUAÇÕES, INEQUAÇÕES E SISTEMAS DE PRIMEIRO GRAU, problemas de aplicação; LEITURA E INTERPRETAÇÃO de dados apresentados em gráficos de barra, setores e linhas; UNIDADES DE COMPRIMENTO, área, volume, capacidade, massa e tempo; Cálculo do perímetro e da área de triângulos, quadriláteros e circunferência; Cálculo do volume de figuras sólidas retangulares; PROBLEMAS DE RACIOCÍNIO LÓGICO.

### ENSINO MÉDIO

**Língua Portuguesa:** FONOLOGIA – encontros consonantais; dígrafo; fonemas; divisão silábica; sílaba; encontro vocálico. PONTUAÇÃO. ACENTUAÇÃO – regras básicas. USO DA CRASE. ORTOGRAFIA – novo acordo ortográfico. SINTAXE – Funções e Empregos da palavra “que” e “se”; regência verbal (aspectos gerais). MORFOLOGIA – conjugação verbal. INTERPRETAÇÃO DE TEXTO.

#### Matemática

LINGUAGEM DOS CONJUNTOS. O conjunto dos números naturais, inteiros e racionais. Operações, propriedades, divisibilidade, múltiplos e divisores, potências e raízes. Aplicações. MEDIDAS: sistema legal de unidades de medir — comprimento, área, volume, massa, tempo. Aplicações. PROPORCIONALIDADE — grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Aplicações. CÁLCULO ALGÉBRICO: valor numérico de uma expressão algébrica, operações básicas entre monômios e polinômios, fatoração, equações e inequações do primeiro e segundo grau, sistemas de equações. Aplicações. CONCEITO DE FUNÇÃO, domínio. Função de variável real: representação gráfica, crescimento e decrescimento, valores máximos e mínimos de uma função do primeiro e segundo grau. Aplicação. SEQUÊNCIAS: progressões aritméticas e geométricas. Aplicação. CONTAGEM: princípio fundamental da contagem, diagrama da árvore; permutações,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo



arranjos e combinações simples. Aplicação. MATEMÁTICA FINANCEIRA: porcentagem, juros simples e compostos, aplicações. GEOMETRIA: segmentos e semi-retas, retas paralelas e perpendiculares, Teorema de Tales, ângulos, triângulos e polígonos. Congruência e semelhança de triângulos. Relações métricas no triângulo. Relações métricas no círculo. Relações trigonométricas no triângulo retângulo. Cálculo de perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO: organização de um conjunto de dados, gráficos (linhas, setores, colunas), médias. Problemas simples de probabilidade.

### ENSINO SUPERIOR

**Língua Portuguesa:** INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. FONOLOGIA – fonemas. MORFOLOGIA – estrutura e formação de palavra; derivação; composição. SINTAXE – colocação pronominal; funções e empregos das palavras “que” e “se”; regência verbal. ORTOGRAFIA – novo acordo ortográfico. USO DA CRASE.

**Matemática:** LINGUAGEM DOS CONJUNTOS. O conjunto dos números naturais, inteiros e racionais. Operações, propriedades, divisibilidade, múltiplos e divisores, potências e raízes. Aplicações. MEDIDAS: sistema legal de unidades de medir — comprimento, área, volume, massa, tempo. Aplicações. PROPORCIONALIDADE — grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Aplicações. CÁLCULO ALGÉBRICO: valor numérico de uma expressão algébrica, operações básicas entre monômios e polinômios, fatoração, equações e inequações do primeiro e segundo grau, sistemas de equações. Aplicações. CONCEITO DE FUNÇÃO, domínio. Função de variável real: representação gráfica, crescimento e decrescimento, valores máximos e mínimos de uma função do primeiro e segundo grau. Aplicação. SEQUÊNCIAS: progressões aritméticas e geométricas. Aplicação. CONTAGEM: princípio fundamental da contagem, diagrama da árvore; permutações, arranjos e combinações simples. Aplicação. MATEMÁTICA FINANCEIRA: porcentagem, juros simples e compostos, aplicações. GEOMETRIA: segmentos e semi-retas, retas paralelas e perpendiculares, Teorema de Tales, ângulos, triângulos e polígonos. Congruência e semelhança de triângulos. Relações métricas no triângulo. Relações métricas no círculo. Relações trigonométricas no triângulo retângulo. Cálculo de perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. NÚMEROS COMPLEXOS (propriedades e forma trigonométrica). LOGARITIMO. EQUAÇÃO E INEQUAÇÃO EXPONENCIAL. TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO: organização de um conjunto de dados, gráficos (linhas, setores, colunas), médias. Problemas simples de probabilidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo



### CONHECIMENTOS GERAIS

**Conhecimentos gerais do Município:** História do Município; Símbolos; Localização; Atividade econômica; Datas comemorativas. Lei Orgânica do Município de Monte Alto.

**Sugestão Bibliográfica:** conteúdo disponível no site [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br) e [www.camaramontealto.sp.gov.br](http://www.camaramontealto.sp.gov.br).

### ATUALIDADES

Notícias divulgadas em jornais, revistas, televisão e Internet durante o ano de 2015.

### CONHECIMENTO ESPECÍFICO

#### **Cuidador de Idoso**

Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Noções de Primeiros Socorros

#### **Médico do Trabalho**

Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990

Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990.

Constituição Federal de 1988.

**PATOLOGIA DO TRABALHO:** Doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho. Conceito; relação saúde/doença/ambiente do trabalho. Doenças ocupacionais e profissionais. Doenças causadas por agentes físicos; químicos e biológicos. Doenças relacionadas aos sistemas cardiovasculares; digestivo; endócrino; hemolinfático; neuropsíquico; osteomuscular; respiratório; tegumentar; urogenital; oftálmico e otolaringológico. Doenças infecciosas ocupacionais e câncer. Toxicologia ocupacional. Agentes tóxicos; exposições e vias de introdução. Classificação das intoxicações - limites permissíveis para agentes tóxicos no ambiente de trabalho. **SAÚDE DO TRABALHADOR:** Saúde do trabalhador no âmbito do SUS. Vigilância à Saúde do Trabalhador. SUS.

#### **Direção Veicular II**

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº 9503 de 23 de setembro de 1997; Manutenção preventiva e lubrificação; Noções de mecânica básica de autos; Eixos dianteiro e traseiro; Controles e instrumentos (painel, pedais, assento, alavancas e direção). Manutenção e Limpeza de veículos. Primeiros Socorros. Sinalização de Trânsito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo



### **Operador de Veículos Pesados**

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº 9503 de 23 de setembro de 1997; Manutenção preventiva e lubrificação; Operação de veículos; Noções de mecânica básica de autos; Eixos dianteiro e traseiro; Controles e instrumentos (painel, pedais, assento, alavancas e direção). Manutenção e Limpeza de veículos. Primeiros Socorros. Sinalização de Trânsito.

### **Operador de Veículos Semi Pesados**

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº 9503 de 23 de setembro de 1997; Manutenção preventiva e lubrificação; Operação de veículos; Noções de mecânica básica de autos; Eixos dianteiro e traseiro; Controles e instrumentos (painel, pedais, assento, alavancas e direção). Manutenção e Limpeza de veículos. Primeiros Socorros. Sinalização de Trânsito.

### **Instrutor de Karatê**

Concepções de ensino e aprendizagem; currículo desenvolvimento e conhecimento; As artes marciais como conteúdo da educação física escolar; O ensino do karatê na escola; A transformação didático-pedagógica do esporte, em particular as artes marciais, na escola; O karatê como conteúdo da educação física na Educação Básica; Técnicas do Karatê – postura, direções no karatê, competição; Os estilos de karatê – as penalidades na competição; Historia do Karatê, conceito de defesa pessoal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo



## ANEXO III EDITAL Nº 01/2015 REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL OU PROVA ESPECIAL

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, venho requer para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_:

- Prova em Braille
- Prova Ampliada – Fonte
- Acomodações
- Outros (descrever a condição):

\_\_\_\_\_.

Nestes Termos,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

Obs.: Verificar item 5.6 deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo



## ANEXO IV EDITAL Nº 01/2015

### CRONOGRAMA

<b>CRONOGRAMA DE FASES</b>	
<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS PROVÁVEIS</b>
Publicação do Edital de Abertura das Inscrições	09/12/2015
<b>Período de Inscrições</b>	10/12/2015 à 18/12/2015
<b>Último dia para pagamento do boleto referente à taxa de inscrição</b>	18/12/2015
Publicação do Edital de Convocação da Prova Objetiva	22/12/2015
Aplicação da Prova Objetiva (turno manhã e tarde)	17/01/2016
Divulgação do Gabarito Preliminar	17/01/2016
Publicação do Gabarito Definitivo	25/01/2016
Lista de aprovados	29/01/2016
Publicação do Edital de Convocação Prova Prática	29/01/2016
Prova Prática	14/02/2016
Divulgação Resultado Prova Prática	22/02/2016
Resultado Final	29/02/2016

\* Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico <https://www.organizacao paulista.com.br>. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes à este processo seletivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo

